



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20150095

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pela Sra CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 033.115.436-61, residente na AVENIDA AYRTON SENNA, SN, e de outro lado a firma MAIANE RODRIGUES DANTAS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.488.746/0001-14, estabelecida à Rua Brasil, 126, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Rua Brasil, n 126, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-000, portadora do CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2015-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, Material de consumo, Material de artesanato e Material didático para uso das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001301	BORRACHA BRANCA Nº 60 - Marca.: MERCUR	CAIXA	2,00	18,000	36,00
001306	Borracha branca nº 60. CLIPS 3/0 - Marca.: IARA	CAIXA	10,00	1,650	16,50
001314	Fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê plástico inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado. Armazenar em local seco.	CAIXA	5,00	7,450	37,25
001324	CLIPS BLINDER 32 MM METAL - Marca.: CONCEPT	CAIXA	30,00	35,000	1.050,00
001325	Clips blinder 32 mm em metal 12x1.	UNIDADE	20,00	18,900	378,00
001334	LÁPIS PRETO - Marca.: MULTICOLOR	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
001356	Lápis preto n. 02 sem borracha.	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
001362	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL TIPO ALICATE - Marca.: DES	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
001363	Grampeador médio em metal tipo alicate.	UNIDADE	100,00	4,550	455,00
001364	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRANSPARENTE - Marca.: ALA	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
001365	PLÁSTICO	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
001366	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO - Marca.: ALAPLÁSTICO	UNIDADE	100,00	8,150	815,00
001367	Caixa em plástico, capa revestida para tratamento impermeabilizante para impedir a absorção de unidade e mofo.	UNIDADE	600,00	1,500	900,00
001368	MOLHA DEDO - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	200,00	7,750	1.550,00
001369	Creme ligeiramente perfumado. Dificulta a propagação de fungos e bactéria. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda.	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001370	ANOTE E COLE - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
001371	Pacote com 04 blocos de 100 folhas 38mm x 51mm 1,5"x2".	UNIDADE	100,00	8,150	815,00
001372	LIGA PARA DINHEIRO - Marca.: MERCUR	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
001373	TESOURA CABO PLÁSTICO 21CM - Marca.: DESART	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
001374	Cabo em plástico tamanho 21cm.	UNIDADE	100,00	8,150	815,00
001375	GRAMPO PARA PASTA EM CHAPA DE AÇO - Marca.: IARA	UNIDADE	600,00	1,500	900,00
001376	Tipo trilho 80 mm.a de aço, com tratamento anti-ferrugem Embalagem: caixa com 50 unidades.	UNIDADE	200,00	7,750	1.550,00
001377	PASTA SUSPENSÁVEL - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001378	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	200,00	7,750	1.550,00
001379	PASTA A-Z - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001380	Pasta AZ lombro largo, ferragem niquelada formato 350x280x80mm.	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001381	CALCULADORA ELETRÔNICA SOLAR 12 DÍGITOS - Marca.: MO	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001382	URE JAR	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001383	Calculadora de mesa com 12 dígitos	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001384	Funções: contador	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001385	de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00
001386	porcentagem, GT, correção dígito a dígito	UNIDADE	10,00	371,500	3.715,00

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	Imprime data Calendário Relógio			
001372	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 45MM X 50MM - M UNIDADE arça.: EMBALANDO	50,00	2,250	112,50
001380	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.			
001382	PASTA CATÁLOGO - Marca.: DAC UNIDADE Pasta catálogo ofício com 30 envelopes transparentes, cristal.	500,00	6,500	3.250,00
001382	REGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Marca.: WALEU UNIDADE Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	40,00	1,100	44,00
001384	GRAMPO 26/6 - Marca.: FRAMA CAIXA Grampo para grampeador, metal, latonado, 26/6, caixa com 5.000 unidades.	20,00	3,700	74,00
001390	TINTA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX UNIDADE Tinta para Carimbo, M8205, Azul	40,00	1,800	72,00
001391	40 ml, Cor: de boa qualidade.			
001391	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	10,00	5,550	55,50
002206	LIVRO DE PONTO PEQ. - Marca.: TILIBRA UNIDADE 153x216mm 160 folhas	10,00	12,300	123,00
002211	AGENDA PERMANENTE - Marca.: DAC UNIDADE Dimensões 160mm x 220mm. A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas.	20,00	14,500	290,00
002214	REGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM - Marca.: WALEU UNIDADE Graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	20,00	1,650	33,00
002215	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 BANDEJAS - Marca.: WALEU UNIDADE	50,00	41,000	2.050,00
002217	PORTA TREGO MÉDIO - Marca.: WALEU UNIDADE	30,00	4,500	135,00
002228	PASTA, PLÁSTICO, FINA - Marca.: ALAPLÁSTICO UNIDADE Com aba e elástico dimensões 245 x 335, cores variadas	100,00	1,750	175,00
002232	ALFINETE COM CABEÇA - Marca.: IARA CAIXA	5,00	3,100	15,50
002234	COLA SILICONE FINO 1KG - Marca.: LEONORA PACOTE	2,00	35,000	70,00
002235	GRAMPEADOR METÁLICO PARA MADEIRA - Marca.: GRAM LINE UNIDADE Tipo pistola	2,00	53,650	107,30
002238	PERFURADOR METÁLICO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL - Marca UNIDADE : CONCEPT Com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	20,00	74,000	1.480,00
002241	CLIPS 5/8 - Marca.: IARA CAIXA	10,00	2,900	29,00
002242	CLIPS 1/8 500G - Marca.: IARA CAIXA	5,00	10,650	53,25
002243	COLA BRANCA 90G - Marca.: FRAMA CAIXA	1,00	18,000	18,00
002244	COLA BRANCA 12X1			
002244	COLA PARA ISOPOR 90G 12X1 - Marca.: VMP CAIXA	1,00	32,700	32,70
002245	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18 ML 12X1 - Marca.: RADEX CAIXA Corretivo líquido branco à base d'água, não tóxico, embalagem contendo 18ml, caixa com 12 unidades.	2,00	13,850	27,70
002247	ENVELOPE AMARELO A4 250X1 - Marca.: SCRITY CAIXA	5,00	61,900	309,50
002251	ESTILETE GRANDE CABO EMBORRACHADO 12X1 - Marca.: TRI CAIXA	1,00	96,000	96,00
002254	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - Marca.: LYKE UNIDADE	5,00	45,400	227,00
002255	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR GRANDE - Marca.: LY CAIXA	2,00	2,900	5,80
002256	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 24X10 - Marca.: CAIXA	10,00	4,100	41,00
002257	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE Capa dura	20,00	9,000	180,00
002260	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20MM C/ ELÁSTICO - Marca UNIDADE : ALAPLÁSTICO	200,00	2,000	400,00
002262	PASTA GRAMPO TRILHO - Marca.: ALAPLÁSTICO UNIDADE	300,00	1,750	525,00
002265	PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO FINO - Marca.: BARCELONA UNIDADE	10,00	10,900	109,00
002269	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX UNIDADE	60,00	1,800	108,00
002270	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - Marca.: RADEX CAIXA	5,00	24,600	123,00
002526	CD-R (GRAVAVEL) C/ CAPA - Marca.: MAXPRINT UNIDADE CD-R gravável com 80 minutos de duração e 700mb de memória.	100,00	1,000	100,00
002528	APONTADOR PARA LÁPIS SEM DEPÓSITO - Marca.: TRIS UNIDADE	5,00	0,300	1,50
002529	DVD-RW VIRGEM COM CAPA - Marca.: MAXPRINT UNIDADE DVD-RW (Regravável com 80 minutos de duração e 700mb de memória com capa	100,00	5,800	580,00
002785	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 - Marca.: TILIBRA UNIDADE livro de protocolo 1/4 100 folhas capa dura 154x216mm	40,00	7,000	280,00
003802	PINCEL ATÔMICO 1100-PPR-12*1-PILOT - Marca.: RADEX CAIXA	10,00	24,000	240,00
008837	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATUA - Marca.: LEONORA UNIDADE	30,00	1,650	49,50
010711	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1 - Marca.: FABER CASTE CAIXA	10,00	32,000	320,00
010712	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: FABER CASTELL UNIDADE	5,00	0,800	4,00
010713	CANETA MARCA TEXTO 6X1 - Marca.: LEONORA CAIXA	10,00	11,900	119,00
010717	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - Marca.: SCRITY CAIXA	1,00	28,900	28,90
010913	CADERNO GRANDE EM ESPIRAL - Marca.: CREDEAL UNIDADE	10,00	5,000	50,00
			VALOR GLOBAL R\$	22.974,40

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 22.974,40 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2015-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2015-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2015-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.974,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2015-000016, cuja realização decorre da autorização da Sra. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

MAIANE RODRIGUES DANTAS - ME
CNPJ 19.488.746/0001-14
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____